GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)
ver.pr_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 61 /2025

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
14 / 05 / 25 às 16 hs 30 min
Servidor Responsável

Altera a Lei nº 435, de 02 de julho de 2012, que "Dispõe sobre o Dia da Marcha para Jesus no Município de Mário Campos", modificando a data do evento e a composição da Comissão Organizadora.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 435, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro como o dia da 'Marcha para Jesus', a ser comemorado anualmente pelos cristãos."*

Art. 2º O §1º do Art. 2º da Lei nº 435, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§1º** A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por sete membros, sendo cinco indicados pelo Conselho de Pastores de Mário Campos – COPALMAC, um da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer e um representante da Segurança Pública do Município."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos, 13 de Maio de 2025.

Pastor Marquinho
Vereador

GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)
ver.pr_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **atualizar a Lei Municipal nº 435, de 02 de julho de 2012**, que institui o "Dia da Marcha para Jesus" no Município de Mário Campos.

A proposta de alteração visa, primeiramente, **ajustar a data de realização do evento para o segundo sábado do mês de setembro**, adequando-se melhor ao calendário anual das igrejas e instituições religiosas participantes, além de proporcionar melhores condições climáticas e logísticas para a realização do evento.

Além disso, busca-se também **modificar a composição da Comissão Organizadora do evento**, assegurando que os **cinco representantes das comunidades interessadas** sejam, de forma clara e direta, **indicados pelo Conselho de Pastores de Mário Campos – COPALMAC**. Esta medida visa fortalecer a representatividade, a organização e a participação efetiva das lideranças religiosas envolvidas diretamente na Marcha para Jesus.

Com essas alterações, o Município de Mário Campos contribui para o fortalecimento das manifestações de fé e cidadania promovidas por este evento, ao mesmo tempo em que garante uma organização mais eficaz, transparente e representativa.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que a presente proposição contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à valorização da cultura religiosa e da liberdade de expressão da fé em nosso município.

Câmara Municipal de Mário Campos, 13 de Maio de 2025.

Pastor Marquinho
Vereador